



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000074/14	15/04/2014 08:19:47	NUCLEO PATOS DE MINAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00308734-3 / GERALDA MESSIAS TIAGO DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 064.203.656-00	
2.3 Endereço: RUA SAO MIGUEL, 350	2.4 Bairro: PADRE EUSTAQUIO	
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.701-350
2.8 Telefone(s): (34) 9953-0860	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00308734-3 / GERALDA MESSIAS TIAGO DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 064.203.656-00	
3.3 Endereço: RUA SAO MIGUEL, 350	3.4 Bairro: PADRE EUSTAQUIO	
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.701-350
3.8 Telefone(s): (34) 9953-0860	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lagoa Formosa	4.2 Área Total (ha): 4,7669		
4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR): 416.061.028.584-0		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 66.821	Livro: 2 JN	Folha: 98	Comarca: PATOS DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 330.198	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.908.805	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	4,7669
<b>Total</b>	<b>4,7669</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	0,9471
Outros	3,7928
<b>Total</b>	<b>4,7399</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0646
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,7373	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,7373	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				1,7373
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				1,7373
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	330.006	7.908.533
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				1,7373
<b>Total</b>				<b>1,7373</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			60,80	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO BAIXA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 24/03/2014

Data da vistoria: 30/09/2014

Data da emissão do parecer técnico: 30/09/2014

2- Vistoriantes

" César Teixeira Donato de Araújo - MASP 1366923-9

" Lucas Queiroz Ferreira - MASP: 1369364-3

3- Objeto:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de 1,7373 ha de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo. Pretende-se com a intervenção requerida a implantação de pecuária.

4- Caracterização do empreendimento:

No dia 30 de setembro de 2014 foi realizada a vistoria técnica à Fazenda Lagoa Formosa, registrada sob matrícula nº 66.821, livro 2-JN, fls 98, de área total de 4,7669 ha (certidão de registro e levantamento topográfico), localizada no município de Patos de Minas/MG, propriedade da Sra. Geralda Messias Tiago da Silva. A vistoria foi acompanhada pelo marido da proprietária, Sr. João Gonçalves da Silva.

Trata-se de uma propriedade pequena, com características homogêneas, principalmente quanto ao relevo e tipo de solo. A topografia é plana. O solo é o Latossolo Vermelho de Textura Argilosa e fertilidade alta. A propriedade pertence à micro bacia hidrográfica do Córrego Fortaleza e à bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

Atualmente, 2,7114 hectares da propriedade, ou 58,23% da mesma, encontram-se cobertos por vegetação nativa da fitofisionomia cerrado. Esta vegetação é composta por espécies da flora típicas de cerrado, como lobeira, cagaiteira, pindaíba, araticum, figo, pau terra, camboatá, etc.

Desse percentual, foi proposto 0,9741 hectares para compor a reserva legal, correspondendo a 20,43% da área total, preservados. A vegetação da área de preservação permanente ocupa uma área de 0,0646 hectares, 1,36%, e localiza-se as margens do Córrego dos Tanicos. Esta APP possui área menor que 30 metros definidos na legislação, contudo está legal, tendo em vista a Lei Estadual 20.922/13, em seu artigo 16.

5- Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Durante a vistoria, verificou-se a situação atual da reserva legal proposta e, esta se encontra preservada. Não possui epífitas ou trepadeiras lignificadas, não possui serapilheira, dossel aberto de aproximadamente 3 metros de altura, com boa diversidade de espécies típicas de cerrado, como camboatá, lobeira, cagaiteira, pindaíba, pau-terra, etc. Sua localização justifica-se, pois cria um fragmento maior junto à reserva legal da propriedade ao lado, de propriedade de João Batista Vieira, obtendo ganho ecológico. Assim, diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal demarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo nº MG-3148004-F15A6E17EF9A42F68F63DDB778E2928D - na data de 30/09/2014.

Neste processo foi solicitada a supressão de 1,7373 ha de cerrado de origem nativa, com destoca. O proprietário tem como objetivo a formação de pastagens para a pecuária leiteira.

Foi verificado que o cerrado requerido para supressão possui um dossel aberto com altura média de 3 metros, sem serapilheira, não havendo presença de epífitas nem de trepadeiras lignificadas. O solo é latossolo vermelho com fertilidade alta. A flora local é típica de cerrado com espécies como Lobeira, Pau-Terra, Cagaiteira, Pindaíba, Araticum, Figo, Pau Terrinha, Camboatá, Jacarandá dentre outras.

Esta vegetação é passível de supressão não sendo encontrados quaisquer impedimentos para a sua supressão

6- Do rendimento lenhoso

O rendimento lenhoso referente à supressão é estimado em 35 m³/ha, totalizando 60,8 m³ de lenha para os 1,7373 ha, incluindo a destoca. Esta lenha será comercializada in natura.

7- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos negativos: diminuição da biodiversidade para a fauna e a flora local, exposição do solo e aumento da susceptibilidade a erosão.

Impactos positivos: benefício socioeconômico no entorno do empreendimento; criação de novos postos de trabalho; abastecimento leiteiro da região.

8- Conclusão:

Trata-se o presente processo da supressão de 1,7373 ha com destoca em uma área de cerrado. Tendo em vista que a proprietária está de acordo com a Lei 20.922/2013 em seu capítulo IV seção I no que se trata da exploração florestal. Tendo em vista que a propriedade esta de acordo com o com os artigos 25 e 26 da lei 20.922/2013 no que relaciona com a área de Reserva Legal e, uma vez atendidas as medidas mitigadoras, sugiro o DEFERIMENTO TOTAL da área requerida.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA TM/AP, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13.

Observação: os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória. Devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

9- Validade

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

### MEDIDAS MITIGADORAS

\* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº

10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

\* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013;

\* Cumprir as demais medidas mitigadoras constantes no P.U.P., anexo ao processo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CESAR TEIXEIRA DONATO DE ARAUJO - MASP: \_\_\_\_\_

LUCAS QUEIROZ FERREIRA - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 30 de setembro de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº 1103000074/14

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**CONTROLE PROCESSUAL**

I) Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por GERALDA MESSIAS TIAGO DA SILVA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 1,7373ha do imóvel rural denominado "Fazenda Lagoa Formosa", localizado no município de Patos de Minas, matrícula nº 66.821 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas.

2 - A propriedade possui área total de 4,7669ha destes 0,9741ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando esta área cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 0241931/2014, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano Simplificado de Utilização Pretendida anexados aos autos.

É o breve relatório.

II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 1,7373ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,7373ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora

da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.  
Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 22 de outubro de 2014